

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Segunda-feira, 31 de Dezembro de 2018

SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANA MARIA PELLINI

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

ANA MARIA PELLINI

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Protocolo: 2018000228544

PORTARIA SEMA N° 196, de 28 de dezembro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, na Lei estadual n° 14.733, de 15 de setembro de 2015, e

Considerando a tramitação eletrônica dos atos administrativos de competência do Departamento de Biodiversidade da SEMA no Sistema Online de Licenciamento Ambiental – SOL; nos termos da Portaria Conjunta SEMA/FEPAM 32/2018;

Considerando a necessidade de estabelecer fluxo de análise dos requerimentos no SOL e as respectivas atribuições e competências dos setores da SEMA e dos Balcões de Licenciamento Ambiental Unificado SEMA/FEPAM envolvidos, visando o aperfeiçoamento e padronização;

RESOLVE:

Art. 1º. A análise dos requerimentos administrativos de competência do Departamento de Biodiversidade da SEMA, com a consequente emissão de autorizações e certificados ou o seu indeferimento, deverá observar as etapas estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. Esta Portaria não se aplica às autorizações do órgão responsável pela administração das Unidades de Conservação para o licenciamento ambiental.

Art. 2º. A análise e a emissão do documento será feita pelos analistas da SEMA (sede e Balcões de Licenciamento Ambiental Unificado), devendo observar a seguinte ordem de aprovação, por meio de certificação digital: Coordenador do Balcão de Licenciamento Ambiental Unificado, Chefe da Divisão de Licenciamento Florestal e Diretor do Departamento de Biodiversidade.

Art. 3º. No impedimento de algum dos responsáveis mencionados no artigo anterior, o Chefe da Divisão de Licenciamento Florestal e o Diretor do Departamento de Biodiversidade poderão aprovar o documento, disponibilizando-o em seguida aos requerentes, via Sistema Online de Licenciamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2018.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável